

SÚMULA: " Denomina vias Públicas em Clevelândia, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - As ruas do loteamento Parque Residencial E.A.P.I. e do loteamento Vila Marques, passam a ter a seguinte denominação:

LOTEAMENTO RESIDENCIAL E.A.P.I.


- Rua nº 1 - JECIR BRANDALIZE
- Rua nº 2 - JOSÉ CÂNDIDO MAIA
- Rua nº 3 - JOÃO CARLOS GREVETTI
- Rua nº 4 - HILDÉRICO RODRIGUES DE PAULA
- Rua nº 5 - CLIMÉRIO TEIXEIRA DOS SANTOS
- Rua nº 6 - DOMÊNICO MARTINI

LOTEAMENTO VILA MARQUES

- Rua nº 1 - LORENIR LUIZ BUZATO
- Rua nº 2 - JESUINO DE SIQUEIRA BELLO
- Rua nº 3 - JOSÉ AZILHEIRO
- Rua nº 4 - PAULO JACOBSEN
- Rua nº 5 - JOÃO DE DEUS MOTTA
- Rua nº 6 - LOURENÇO FERNANDES INOCÊNCIO JUNIOR.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE NOVEMBRO DE 1.987.

  
IDEVALDO ZARDO  
Prefeito Municipal.